

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 13 DE JUNHO DE 2014

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores James Magno Araújo Farias (Vice-Presidente, no exercício da Presidência), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, Paulo Sérgio Mont'Alverne Frota (Juiz Convocado) e do representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Marcos Antonio de Souza Rosa,

Considerando o Ato Regulamentar GP nº 6/2010, que dispõe sobre a aquisição, locação e uso de veículos no âmbito deste Tribunal,

Considerando a falta de regulamentação específica quanto à determinação contida no Ofício Circular nº 8/2014-GP, de 11 de abril de 2014, oriundo da Presidência deste Tribunal, de que “os condutores dos veículos oficiais de representação e de transporte institucional, sejam agentes de segurança do quadro efetivo, sejam motoristas terceirizados, nas hipóteses de afastamento dos Desembargadores, Diretor do Fórum e Diretor Geral (inclusive férias e licenças), devem estar à disposição do Setor de Transportes, para atendimento das necessidades de serviço deste Regional.”,

Considerando que os gabinetes, mesmo em períodos de afastamentos dos Desembargadores, não paralisam suas atividades e necessitam de deliberação sobre assuntos jurídicos e/ou administrativo, inclusive com o encaminhamento de documentos ou outros expedientes do gabinete à residência do magistrado e vice-versa,

RESOLVE baixar, por unanimidade de votos, a seguinte
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Revogar parcialmente o Ofício Circular nº 8/2014-GP, de 11 de abril de 2014, da Presidência deste Tribunal, quanto à determinação de proibição de saída dos veículos oficiais destinados aos Desembargadores, sem prévia autorização da Presidência, nas hipóteses de afastamento dos Desembargadores (inclusive férias e licenças). O controle do uso/deslocamento dos referidos veículos serão de responsabilidade dos gabinetes.”

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno